



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de novembro de 2016

I

Série

Número 194

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 468/2016

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 13/2016, de 7 de janeiro, referentes ao contrato de “construção da Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava – 2.ª fase – troço 2 – Prestação de Serviços de Representação Jurídica”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 469/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes à “Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 468/2016

de 7 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 13/2016 de 7 de janeiro e publicada no Jornal Oficial n.º 4, I Série, de 7 de janeiro de 2016, referentes ao contrato de “Construção da Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço 2 - Prestação de Serviços de Representação Jurídica”, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	€ 0,00
Ano económico de 2016	€ 3.384,00
Ano económico de 2017	€ 1.034,00
Ano económico de 2018	€ 1.034,00
Ano económico de 2019	€ 1.034,00
Ano económico de 2020	€ 1.034,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2016 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50948, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.20.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2016.
- 3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 24 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 469/2016

de 7 de novembro

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

Os encargos orçamentais, referentes à “Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo” ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 0,00;
Ano Económico de 2017	€ 108.000,00;
Ano Económico de 2018	€ 72.000,00.

1. As verbas necessárias para os anos económicos de 2017 e 2018 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
2. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, a 1 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)